



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 138/2020

Autoriza a promoção de membros e a ascensão funcional de servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 17.204/2020 meramente autorizou a postergação das ascensões funcionais, promoções ou progressões durante a vigência do estado de calamidade pública por conta da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a retomada dos procedimentos de gestão administrativa de promoções e ascensões funcionais, efetivada pelo Ato Normativo nº 124/2020;

CONSIDERANDO que o Plano de Retorno às Atividades Presenciais no MPCE deve observar um cronograma de implementação de ações nas unidades administrativas e órgãos de execução, com o estabelecimento de critérios para o avanço ou retrocesso das fases de retorno;

CONSIDERANDO que a implementação das etapas do Plano Responsável de Abertura das Atividades Econômicas e Comportamentais do Governo Estadual propiciará uma recuperação na arrecadação tributária e melhoria dos índices econômicos;

CONSIDERANDO a valorização das carreiras dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará por meio de medidas que assegurem as promoções e progressões funcionais;

CONSIDERANDO que o art. 1º, parágrafo único, do Ato Normativo nº 102/2020 previa a revisão das suas disposições quando o cenário existente na época de sua publicação sofresse alterações;



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a promoção de membros e a ascensão funcional de servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 3 de novembro de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 3 de novembro de 2020.